

EDITAL **034/2024** AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **018/2024**

Processo nº: PRO01021516/2024

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí — Crea-PI, CNPJ 06.687.545/0001-02, Autarquia Pública Federal, nos termo da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu Departamento de Administração, comunica aos interessados que realizará contratação direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para atendimento à solicitação da Gerência de Gestão de pessoas, a qual será regida pelo artigo 75, inciso III-a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e Instalação de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, incluindo 20 cartões de proximidade e bobinas térmicas compatíveis para atender as necessidades da Gerência de Gestão de Pessoas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Aviso como **Anexo I**.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente Contratação Direta será regida pelo artigo 75, inciso III-a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, onde lê-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

- III para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Ocorre que no dia 10/07/2024 foi realizado processo de dispensa de licitação nº 012/2024, com disputa, baseado no edital 024/2024, através da plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, sendo o objeto o mesmo deste Aviso: Aquisição e Instalação de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, incluindo 20 cartões de proximidade e bobinas térmicas compatíveis para atender as necessidades da Gerência de Gestão de Pessoas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI.

A dispensa ocorreu de 09:00 às 15:00 e teve um participante, a empresa "ASAE Serviços Elétricos Ltda.", que foi desclassificada pelo seguinte motivo:

Conforme Edital e item 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS OBJETOS do Termo de Referência, o item 01 deve ser homologado pela portaria 671/2021 e compatível com o software da "FORTES PONTO". Por não ter cumprido essas especificações na proposta apresentada, a empresa arrematante "ASAE Tech" está desclassificada.



Visto que a demanda de aquisição do objeto continua vigente e não foram apresentadas propostas válidas em licitação realizada há menos de um ano com as mesmas condições definidas neste edital, este Conselho decidiu contratar diretamente a empresa "ABS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA", por ter apresentado proposta válida e dentro do valor estipulado pela pesquisa de preços.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133. Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
- 3.2 Manifestaram propostas para o serviço três empresas localizadas em Teresina-PI que possuem atividade econômica compatível com o seu objeto, tendo ganhado a empresa ABS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, que apresentou proposta mais vantajosa e correspondente aos itens solicitados, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Documentos:

- a) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

4.2. Disposições Gerais:

- a) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- b) Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.



5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Teresina-PI.

Teresina/PI, 20 de julho de 2024.

Renan Costa Felinto

Apoio de Licitações do CREA-PI

Renan loster Selisto



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01021516/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição e Instalação de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, incluindo 20 cartões de proximidade e bobinas térmicas compatíveis para atender as necessidades da Gerência de Gestão de Pessoas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um relógio de ponto biométrico para o CREA-PI é justificada por diversos fatores que beneficiam a organização em termos de eficiência, segurança e conformidade legal. Aqui estão algumas razões:

- **Precisão e Confiabilidade**: Os relógios de ponto biométricos utilizam características únicas de cada indivíduo, como impressões digitais, para registrar a entrada e saída dos funcionários, eliminando a possibilidade de fraude ou erros humanos na marcação de ponto.
- **Eficiência na Gestão de Ponto**: A automatização do controle de ponto reduz significativamente o tempo e esforço dedicados à administração das horas trabalhadas, permitindo uma gestão mais eficiente e precisa dos registros de presença.
- **Conformidade com a Legislação**: O uso de um sistema biométrico garante que o CREA-PI esteja em conformidade com a legislação trabalhista vigente, evitando possíveis sanções por irregularidades no controle de jornada de trabalho.
- **Transparência e Confiança**: A precisão do sistema biométrico promove transparência nas relações trabalhistas, gerando maior confiança entre os colaboradores e a administração do CREA-PI.

Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógio de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária, realizar os pagamentos com base na frequência automatizada, ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais ao CREA-PI.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:
- a) Art 75, Inciso III-a da Lei 14.133/2021



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS OBJETOS

Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

TABELA DE ITENS

ITEM	QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE
01	Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo 300m. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº 671/2021). O equipamento deve ser compatível com o software de gestão de ponto "FORTES PONTO".	2
02	Bobina de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio de Ponto digital, compatível com o equipamento (Item 01)	16
03	Cartão Proximidade, tecnologia Mifare ou 125kHz ASK, compatível com o item 01	20
04	Instalação do Relógio de Ponto na sede do CREA-PI.	2

Especificações do Item 01 – Relógio de Ponto:

- Controle de Ponto:

Certificado pelo Inmetro: Portarias 4 de 2022 e 671 de 2021

Homologado pela Portaria 671/2021 pelo Ministério do Trabalho e Emprego

Quantidade de Funcionários

Capacidade para no mínimo 100 usuários cadastrados

Capacidade para 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N)

- Formas de Identificação

Leitor biométrico: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI

Cartões de Proximidade: Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK

Cartões de Barra: Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)

Senha: Identificação de usuários através de senha numérica

- Impressora e Bobina

Compartimento de Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina)

Mecanismo Impressor: Mecanismo impressor de alta qualidade

Corte Automático do Ticket: Impressora com guilhotina de alta velocidade



Velocidade de Impressão: 100 mm/s

Detecção de Quantidade de Papel Restante: Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

- Comunicação

Fortes Ponto: Deve ser compatível com o software de controle de ponto "FORTES PONTO", já usado neste Conselho.

USB: 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD)

1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD

Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

GPRS: Módulo de conexão via GPRS opcional

Wi-Fi: Módulo de conexão via Wi-Fi opcional

- Interface de usuário

Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque

- Garantia: 1 ano
- Alimentação

110-220V (Bi-Volt) / 60Hz

Especificações do Item 02 – Bobina de Papel:

Bobina de até 400m, compatível com o item 01.

Especificações do Item 03 – Cartões de Proximidade:

Tecnologia Mifare ou 125kHz ASK, compatível com o item 01

Especificações do Item 04 – Instalação do Relógio de Ponto:

O relógio deve ser instalado na sede do CREA-PI, em local indicado pelo fiscal do contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.
- 5.2. O fornecimento e a prestação dos serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



- 5.3. Dado que o objeto e serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa nº 67/2021.
- 5.5. Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.
- 5.6. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os requisitos para a contratação da empresa fornecedora do objeto e/ou serviços são:

- 6.1. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.
- 6.2. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas;
- 6.3. No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Registro Empresarial e Integração –DREI;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado de condição de microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



g) Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.5. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

7.1. DA ENTREGA:

- 7.1.1. Os Objetos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da nota de empenho e emissão da ordem de compras.
- 7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.3 A entrega dos objetos desta contratação deverá ser feita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí CREA-PI, situado na Rua Elizeu Martins, 1767 Centro Teresina-PI -CEP 64.000-100, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 7.1.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente



à data do recebimento definitivo do objeto.

- 7.1.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.1.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.1.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.1.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.1.09. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.1.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.1.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.1.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.1.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Inciso II, do art. 140, da Lei 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:



- 7.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;
- 7.2.1.1. Se os objetos fornecidos pela **CONTRATADA** não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.
- 7.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

7.3. DA INSTALAÇÃO

- 7.3.1. A instalação do equipamento será de obrigação da Contratada. A instalação será feita na sede do CREA-PI, no endereço Rua Eliseu Martins, 1767, Centro, CEP: 64000-100, em local designado pelo fiscal de contrato. Para receber o aceite definitivo da instalação pelo fiscal do contrato, o equipamento deverá estar fixado no local designado, ser ligado na energia e conectado à Internet.
- 7.3.2. A instalação será feita sob demanda, sendo primeiramente necessário a instalação de apenas um relógio. Caso o mesmo dê problema, será emitida outra ordem de serviço para a instalação do segundo relógio.
- 7.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.5. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordos com as condições pactuadas, ficando, sobre responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

8. METODOLOGIA DO JULGAMENTO

Apurado o vencedor, o Crea-PI decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor preço, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de sua assinatura.



10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.1.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 10.1.3. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 10.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 10.1.6. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 10.1.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 10.1.10. Conferir os materiais discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) com fulcro no art. 5° e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- c) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- d) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e prestação de serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;



- g) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- h) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual será o chefe da Gerência de Gestão de Pessoas: Luís Barbosa de Oliveira, conforme indicação do Documento de Formalização de Demanda.

12. PESQUISA DE PREÇOS

Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITEM	QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE		TECNO 5.079.67			-	TECNOL 06.687.54				LBF COM SERVI		-		IA POR	N	ΛÉDIA
			٧. ر	JNIT.	٧.	TOTAL	V.	UNIT.	٧.	TOTAL	V.	UNIT.	V.1	TOTAL	17	ГЕМ		
01	Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo 300m. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº 671/2021). O equipamento deve ser compatível com o software de gestão de ponto "FORTES PONTO".	2	R\$ 1.	799,00	R\$ 3	3.598,00	R\$ 1	1.599,00	R\$	3.198,00	R\$:	1.699,00	R\$ 3	:.398,00	R\$ 1	.699,00	R\$ 3	3.398,00
02	Bobina de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio de Ponto digital, compatível com o equipamento (Item 01)	16	R\$	35,00	R\$	560,00	R\$	31,90	R\$	510,40	R\$	28,00	R\$	448,00	R\$	31,63	R\$	506,13
03	Cartão Proximidade, tecnologia Mifare ou 125kHz ASK, compatível com o item 01	20	R\$	4,99	R\$	99,80	R\$	4,40	R\$	88,00	R\$	4,90	R\$	98,00	R\$	4,76	R\$	95,27
04	Instalação do Relógio de Ponto na sede do CREA-PI.	2	R\$	130,00	R\$	260,00	R\$	120,00	R\$	240,00	_	127,50 MÉDIA P		255,00	R\$	125,83	R\$	251,67

De acordo com a pesquisa de preços, a média para execução do objeto é **R\$ 4.251,07 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**.

13. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Conselho antes de proceder contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de **03 (três)** dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.



A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, CNPJ nº 066875450001-02, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade
- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado MicroEmpreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 16.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, e, d e f que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);
- iv) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sob o total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução imparcial.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 16.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 16.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 16.133/21.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente das seguintes contas:
- a) 6.2.2.1.1.02.01.03.002 Máquinas e Equipamentos, Centro de Custos 6.04.13 Aquisição de Equipamentos, para o item 01 e item 03;
- b) 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 Materiais de Expediente, Centro de Custos 6.2.08 Almoxarifado. Para o item 02:
- c) 6.2.2.1.1.01.04.09.022 Demais Serviços Profissionais, Centro de Custos 6.02.29 Demais Serviços PJ, para o item 04.

18. DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Subseção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento Equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. DA ASSINATURA

Teresina, 20 de julho de 2024



Renan Costa Felinto

Agente de Contratação



Anexo I PROPOSTA DE PREÇOS (timbre da proponente)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, incluindo 20 cartões de proximidade e bobinas térmicas compatíveis para atender as necessidades da Gerência de Gestão de Pessoas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELOS SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:					
Nº DA AGÊNCIA:						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR UNT. R\$	VR TOTAL R\$
01	Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo 300m. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº 671/2021). O equipamento deve ser compatível com o software de gestão de ponto "FORTES PONTO".	02			
02	Bobina térmica de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio de Ponto digital, compatível com o equipamento (Item 01)	16			
03	Cartão Proximidade RFID 125KMZ, compatível com o item 01	20			



04	Instalação do Relógio de Ponto (item 01) na sede do CREA-PI.	02		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS.

A empresa: DECLARA que: a) Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA/PI, a terceiros, por si, representantes ou sucessores; b) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. c) Concorda com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) desse processo; d) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

REFERÊNCIA:

Declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o local onde serão executados os serviços objeto deste projeto em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços. Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

	EMPRESA LICITANTE / CNPJ	
CA	RIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE	LEGAL